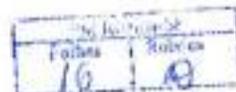




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.999 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - No transcorrer do exercício econômico financeiro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção social, termo de colaboração ou fomento até o limite dos seguintes valores mensais:

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, inscrita no CNPJ N sob o nº 47.969.134/0001-89.....R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.723.870/0001-55.....R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Fundação PIO XII de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12.....R\$ 3.000,00 (três mil reais);

APAE – FRANCA – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95.....R\$ 3.000,00 (três mil reais);

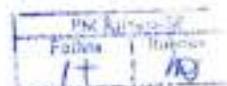
Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo (Espaço Acolhedor Aylton Batista), inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.508/0001-70.....R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); com um repasse mensal adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) per capita a cada criança/adolescente atendido.

Artigo 2º - Os repasses serão concedidos às entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei para a execução das suas atividades estatutárias, devendo ser formalizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.170/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º.- As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes das leis mencionadas no artigo anterior, principalmente quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Artigo 4º.- Os repasses de quaisquer valores ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades após a sanção da presente lei.

§ 1º. Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise pelo setor responsável, podendo ser solicitado, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho até o limite aprovado pela presente lei.

Artigo 5º.- Os valores previstos na presente lei somente poderão ser repassados às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Artigo 6º.- As entidades contempladas com o repasse previsto na presente lei não poderão receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente, outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.170/19, devendo, neste caso, optarem pelo recebimento de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

Artigo 7º.- O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2023.

Artigo 8º.- Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disposições financeiras.

Artigo 9º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 10º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Em 13 de dezembro de 2021.


Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.733.473/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2015
NOME EMPRESARIAL CASA DA CRIANÇA EURIPEDES BARSANULFO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RODOLFO DE ALMEIDA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
CEP 14.470-000	BARRIO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PEDREGULHO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOPEDEGULHO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (16) 3171-1102
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 14:16:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



PLANO DE TRABALHO 2022 - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Modalidade:	Acolhimento Institucional
Tipificação Socioassistencial:	Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Nome:	Espaço Acolhedor Aylton Batista
Endereço:	Rua Clementino Teixeira, nº. 90, Bela Vista - Pedregulho - SP
Contato:	(16) 3171-2909
E-mail:	espacoacolhedorpedregulho@gmail.com
CNPJ:	46.733.473/0002-80
Coordenadora Técnica do Serviço:	Maria Cecilia Diniz Colares

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR:

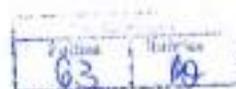
Nome da Entidade Matriz:	Conjunto Educacional Assistencial "Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo"
Endereço:	Rua Rodolfo de Almeida, nº. 275, Bela Vista - Pedregulho - SP
CNPJ:	46.733.473/0001-07
Representante Legal:	Wagner José do Nascimento

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



3. APRESENTAÇÃO:

O Espaço Acolhedor Aylton Batista, fundado em abril de 2014, faz parte de uma iniciativa privada do Grupo Educacional Assistencial "Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo", em parceria com o governo municipal, visando o acolhimento de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

Após parceria firmada entre as prefeituras de Rifaina (SP), Jariquera (SP) e Pedregulho (SP), na Promotoria de Justiça de Pedregulho, com a Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, esta vem contando com recursos financeiros desses municípios, mediante repasses mensais, como forma de garantir a continuidade da prestação do serviço público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes pelo Espaço Acolhedor.

Conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, esta entidade oferece acolhimento provisório e excepcional, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, disponibilizando, para tanto, um total de dez vagas. Ressalta-se que as intervenções realizadas a partir da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional por esta entidade possuem como pressupostos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, bem como demais legislações e normas específicas, empreendendo esforços no sentido de manter, ressignificar e reestruturar o convívio com a família, nos seus diversos arranjos, e estabelecendo projetos e atividades que proporcionem o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e a dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura e lazer, através do atendimento e articulação intersetorial, na perspectiva de proteção e restabelecimento de direitos das crianças e adolescentes.

4. JUSTIFICATIVA:

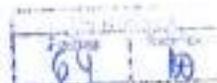
Os municípios de Pedregulho (SP), Rifaina (SP) e Jariquera (SP) possuem, respectivamente, 16.744, 3.629 e 3.159 de população estimada, segundo dados do

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



IBGE (2019)¹. Ressalta-se a importância deste serviço na atual conjuntura, considerando o aumento da desigualdade social, que já havia registrado um aumento persistente entre 2019 e 2020, e segundo dados do Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico), acentuou-se ainda mais durante a pandemia, o que reflete na realidade dos municípios, atingindo sobretudo as famílias vítimas de vulnerabilidade social e econômica, concorrendo para a sua exclusão social, o que desencadeia, muitas vezes, processos de violência, negligência, exploração, entre outros, fragilizando grupos familiares e, particularmente, vitimizando crianças e adolescentes.

5. OBJETIVOS:

5.1 Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias encontrem-se temporariamente incapazes de exercer sua função protetiva, viabilizando seu desenvolvimento pleno e saudável, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo no menor curto prazo possível a reintegração segura ao convívio familiar, preferencialmente na família de origem e excepcionalmente em família substituta.

5.2 Objetivos Específicos:

Objetivos Específicos	Estratégias
Atender as premissas do ECA, especialmente no que concerne ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, primando pela reintegração familiar.	<ul style="list-style-type: none">- Oferta e estímulo de oportunidades para (re) inserção na família de origem ou colocação em família substitua;- Executar ação articulada com a rede socioassistencial;- Estudo psicossocial com as famílias;- Contato com as famílias e realização de visitas domiciliares;- Orientações e intervenções focadas no fortalecimento do papel protetivo das famílias;- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

¹ Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 19 de novembro de 2019.

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



Oferecer acolhimento personalizado e humanizado, minimizando traumas decorrentes de vivências de separação e violência, favorecendo a ressignificação da história de vida e fortalecimento da cidadania e da autonomia.	<ul style="list-style-type: none">- Acolhida afetuosa e segura;- Escuta qualificada;- Atendimento psicossocial individual e em grupo;- Avaliação e encaminhamento para atender as necessidades e demandas específicas dos acolhidos.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, de acordo com os interesses dos acolhidos e encaminhá-los às oportunidades criadas pela comunidade que contribuam para seu desenvolvimento pessoal e social.	<ul style="list-style-type: none">- Encaminhamento para cursos oferecidos pela comunidade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo CRAS; atividades desenvolvidas pelo Fraterno Auxílio Cristão (FAC); esportes ofertados pela rede municipal.
Acompanhar desempenho escolar.	<ul style="list-style-type: none">- Auxílio nos estudos e atividades para casa;- Participação de reuniões de pais e mestres.
Acompanhar a condição de saúde de cada acolhido.	<ul style="list-style-type: none">- Proporcionar cuidados básicos com alimentação e higiene;- Controle de medicamentos e vacinação;- Encaminhamento e acompanhamento nos serviços de saúde.
Garantir a preparação gradativa para o desligamento da criança/adolescente.	<ul style="list-style-type: none">- Atendimentos visando preparação para desligamento;- Reavaliação do PIA;- Visitas domiciliares para acompanhamento e avaliação.

6. METAS:

METAS	
Qualitativas	Quantitativas
Reintegração familiar na família de origem, mediante superação dos motivos que levaram ao acolhimento institucional, e excepcionalmente inserção em família substituta.	Atender, no número máximo de dez, crianças e adolescente, de ambos os sexos, da faixa etária de 0 a 18 anos de idade, em situação de risco social e pessoal, cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função protetiva.

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



Trabalhar a individualidade de cada acolhido e sua família, visando a melhora na qualidade de vida dos mesmos e o fortalecimento da função protetiva das famílias.	100% dos acolhidos com suas necessidades básicas, materiais e demandas específicas atendidas.
Trabalhar a autonomia dos acolhidos, através do aprimoramento individual e desenvolvimento de potencialidades.	100% das crianças/adolescentes reintegradas ao convívio familiar pelo prazo máximo de 18 meses, salvo exceções onde haja comprovada necessidade de permanência no acolhimento institucional, conforme disposto ECA, art. 19, § 2.
Inserção e frequência escolar, visando êxito no desempenho escolar das crianças/adolescentes.	100% dos familiares atendidos em visita domiciliar e/ou institucional, contato telefônico e acompanhamento técnico.
Zelar pela proteção à saúde física e mental de cada criança/adolescente, promovendo o desenvolvimento pleno e saudável de cada.	100% das crianças/adolescentes com remotas possibilidades de reinserção familiar ou colocação em família adotiva em programa de apadrinhamento.

7. PÚBLICO ALVO:

O público alvo do Espaço Acolhedor Aylton Batista compreende crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, que estejam afastados do convívio familiar por medida protetiva devido à situação de risco social e pessoal, cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função protetiva.

8. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

Casa constituída de sala para coordenação e equipe técnica, sala administrativa, refeitório, cozinha, quatro quartos, dois banheiros, duas salas de TV, varanda externa, alpendre, lavanderia, brinquedoteca e área externa gramada com parquinho contendo balanços e escorregadores. O local oferece proteção e local digno, com apoio psicológico, alimentação, vestuário, promoção da saúde, educação e bem-estar para os acolhidos.

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



9. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

O Espaço Acolhedor Aylton Batista funciona de forma ininterrupta (24 horas).

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

O serviço de acolhimento institucional prestado por esta entidade assistencial atende crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do município de Pedregulho (SP), Rifaina (SP) e Jequara (SP).

11. RECURSOS HUMANOS:

COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA:

<p>01 Coordenadora</p> <p>Formação: Pedagoga; Pós-graduação em Letramento e Alfabetização; Pós-graduação em Arte, Terapia e Educação</p> <p>Carga Horária: 40 h/semanais</p> <p>Vínculo: CLT</p>	<p>Principais Atividades Desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;- Articulação com a rede de serviços - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;- Administrar as contas bancárias dos adolescentes, controlando seus recursos monetários provindos de salários e/ou benefícios;- Diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;- Em conjunto com a equipe técnica, promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe, orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;- Estabelecer os horários e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;- Manter atualizado e organizado os arquivos com documentos originais das crianças, bem como as guias de acolhimento;- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;- Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;- Providenciar os documentos originais das crianças;- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.
---	---



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



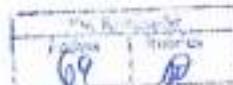
<p>01 Assistente Social</p>	<p>Principais Atividades Desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;- Acompanhar a família pelo prazo de seis meses após o desligamento, em conjunto com a psicóloga;- Capacitar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;- Atender individualmente as crianças/adolescentes para esclarecê-las das razões do acolhimento, bem como as famílias;- Auxiliar a coordenação a propiciar aos acolhidos atividades culturais, esportivas e de lazer;- Construir a perspectiva de vida com os/as adolescentes, a fim de planejar sua autonomia de vida;- Elaboração, em conjunto com a coordenadora e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico da Unidade;- Elaborar estudo social, visando fortalecimento de vínculos e encaminhamento das famílias para programas de políticas públicas do município.- Elaborar, encaminhar e discutir relatórios e estudos sociais junto aos órgãos competentes;- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança/adolescente, no máximo a cada 3 meses;- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar o plano individual de atendimento (PIA) de cada criança/adolescente imediatamente após sua chegada, atualizando-o a cada seis meses;- Organizar prontuário individual das crianças/adolescentes;- Preparar a criança/adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a psicóloga;- Fazer a leitura diária dos relatórios em que os educadores sociais registram o plantão e rotina diária dos acolhidos e dar os encaminhamentos/providências necessárias;- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.
<p>01 Psicólogo social</p> <p>Formação: Graduação em Psicologia</p>	<p>Principais Atividades Desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;- Acompanhar a família pelo prazo de seis meses após o desligamento, em conjunto com a assistente social;- Capacitar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e

J. C.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA - PEDREGULHO/SP - CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



Carga Horária: 30 h/ semanais	<p>encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;</p> <ul style="list-style-type: none">- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar o plano individual de atendimento (PIA) de cada criança/adolescente imediatamente após sua chegada, atualizando-o a cada seis meses;- Contribuir para o estágio de convivência de crianças/adolescentes encaminhadas à nova família;- Elaborar, encaminhar e discutir relatórios psicológicos junto aos órgãos competentes;- Mediar processo de aproximação/fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;- Organizar na aba específica do prontuário individual as informações psicológicas das crianças/adolescentes e respectivas famílias;- Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão, entre outras atividades que visem melhorar a vida do acolhido, nos aspectos: afetivos, psicológicos, de relacionamentos;- Prestar atendimento psicossocial as crianças/adolescentes e quando necessário inseri-los em atendimento terapêutico com encaminhamento aos programas municipais e/ou outros pertinentes;- Fazer a leitura diária dos relatórios em que os educadores sociais registram o plantão e rotina diária dos acolhidos e dar os encaminhamentos/providências necessárias;- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.
Vínculo: CLT	

EQUIPE DE APOIO:

<p>06 Educadores Sociais/ 02 Folguistas</p> <p>Formação: Ensino Médio Completo</p> <p>Carga Horária: 12h/36h/ semanais</p> <p>Vínculo: CLT e PA (Profissional Autônomo)</p>	<p>Principais Atividades Desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;- Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, a equipe técnica deverá também participar deste acompanhamento;- Auxiliar a criança/adolescente em lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade;- Avisar a Coordenação e acionar a Polícia Militar em caso de saída sem autorização de crianças/adolescentes da Unidade.- Cuidar e manter organizados o ambiente e bens da Unidade;- Informar à coordenação e equipe técnica da Unidade qualquer irregularidade em relação às crianças/adolescentes e outras pertinente.- Informar à criança/adolescente sobre as normas e rotinas que regem a
--	---

"ACOLHIMENTO É ACEITAÇÃO, E ACEITAÇÃO É O PRINCÍPIO DO AMOR."

www.ccebpedregulho.com.br

J. C.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



	<p>Unidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter e orientar as crianças/adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas, armários e demais setores da Unidade;- Ministrar os medicamentos às crianças/adolescentes, conforme prescrição médica;- Monitorar a realização de tarefas e trabalhos escolares. Quando se mostrar necessário, a equipe técnica deverá também participar deste acompanhamento;- Receber e executar orientações da equipe técnica e/ou coordenação da Unidade;- Registrar o plantão e rotina diária dos acolhidos em livro ata próprio;- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.
<p>01 Assistente Financeiro</p> <p>Formação: Graduanda em Ciências Contábeis</p> <p>Carga Horária: 40h/semanais</p>	<p>Principais Atividades Desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;- Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;- Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;- Auxiliar no processo de parceria com os convênios firmados;- Realização e entrega das prestações de contas;- Gestão dos contratos, oferecendo suporte para todos os parceiros de negócios;- Contratar serviços para manutenção da entidade;- Efetuar pagamentos dos funcionários e outros a critério da entidade.

12. METODOLOGIA DO TRABALHO:

As intervenções realizadas pelo Espaço Acolhedor Aylton Batista, além de proporcionarem assistência integral às crianças e adolescentes acolhidos, visam colaborar na garantia da provisoriedade do acolhimento institucional e na efetiva reinserção familiar e comunitária, priorizando o desenvolvimento, fortalecimento e/ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários mediante os seguintes procedimentos metodológicos:

12.1 Estudo diagnóstico da situação familiar pós acolhimento institucional: esta ação visa compreender a história de vida da criança e adolescente e os motivos que levaram ao acolhimento institucional, resgatando a situação de vulnerabilidade

J. C.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



familiar; mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança e adolescente e de sua família; percepção da criança/adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar; e grau de risco e desproteção ao qual a criança/adolescente estará exposta se reinserida no ambiente familiar. Trata-se de um estudo fundamental para elaboração das primeiras estratégias que possam atuar no sentido de fortalecimento da família, devendo compor o Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido.

Responsáveis: Equipe técnica do acolhimento em parceria com equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial e outras políticas públicas.

12.2 Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA): imediatamente após o acolhimento da criança e adolescente há a elaboração do PIA, visando à reintegração familiar do acolhido, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária, caso em que deverá contemplar, em consonância com o disposto no § 4º do art. 101 do ECA, sua colocação em família substituta. Observa-se que o PIA deve indicar, entre outros aspectos, a composição familiar do acolhido; os vínculos estabelecidos; a trajetória e dinâmica de vida da família; os motivos que levaram ao acolhimento institucional; condição socioeconômica da família; acesso a recursos e serviços das diversas políticas públicas; violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade; e estratégias e ações a serem desenvolvidas para acompanhamento de cada caso, visando desenvolvimento saudável da criança/adolescente durante o período de acolhimento e investimento nas possibilidades de reintegração familiar.

Responsáveis: Equipe técnica do acolhimento com o envolvimento/escuta da criança e adolescente acolhido e de sua família, contando ainda com a participação da equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial e outras políticas públicas.

12.3 Acompanhamento da família de origem: esta ação visa proporcionar à equipe técnica do acolhimento o levantamento de informações acerca da família, analisando sobre a real necessidade da permanência do acolhimento, assegurando

J. C.



ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014
E-mail: espacoacolhedorpedregulho@gmail.com



a excepcionalidade e a provisoriedade da medida. Ademais, tal acompanhamento deve proporcionar a conscientização, por parte da família, acerca dos motivos que levaram ao acolhimento institucional da criança e adolescente e o estabelecimento de acordos entre a família e a equipe técnica visando à superação da situação de risco. Para tanto, diversas técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias: encaminhamentos às políticas públicas da rede local, de acordo com as demandas identificadas; entrevista individual e familiar; orientação individual, grupal e familiar; visita domiciliar; visita institucional; e contatos telefônicos.

Responsáveis: Equipe técnica do acolhimento, equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial e demais políticas públicas.

12.4 Articulação com a rede de serviços: estabelecer ações em conjunto com outros serviços da rede socioassistencial, envolvendo todos os atores da rede que estão trabalhando com a mesma família, realizando encaminhamentos adequados, unificando informações, desenvolvendo ações e estratégias de intervenção em conjunto e, assim, fortalecendo e complementando as intervenções.

Responsáveis: Equipe Técnica do acolhimento, equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial, políticas públicas e outros órgãos de garantia dos direitos.

12.5 Fortalecimento da autonomia da criança/adolescente: assegurar às crianças e adolescentes acesso a atividades, cursos e espaços que proporcionem o desenvolvimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Trata-se também de assegurar-lhes o acesso a informações sobre sua situação familiar, história de vida e motivos do acolhimento; proporcionar-lhes o direito à escuta nas diversas situações que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida; estimular o autocuidado, cuidado com objetos pessoais e o cumprimento de compromissos com a escola, atividades na comunidade, etc; inseri-los na organização da rotina diária da instituição, de acordo com o grau de desenvolvimento de cada acolhido; e trabalhar educação financeira com os mesmos, propiciando momentos de aprendizado sobre como gerir, controlar e poupar gastos.